



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2026 DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá /ES, inscrita no CNPJ-MF nº 36.388.445-0001-38, doravante denominada **CEDENTE** e, neste ato, representado pelo Prefeito, **Sr. RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, portador da matrícula funcional nº 52.114, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dalmácio Espíndula nº 155, Centro Santa Maria de Jetibá, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.815.897/0001-35, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato, representado pelo **Sr. CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, portador do CPF nº [REDACTED] ajustam e firmam o presente Convênio, conforme autorização Lei Municipal nº 1747/2015 e nos pareceres constantes do processo nº 11996/2024, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, **DORVELI HAMMER**, titular do cargo de **AUXILIAR GERAL**, matrícula nº 52307, para prestar serviço, exclusivamente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ- ES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo deste Convênio compreenderá o período de **27 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2028.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

3.2 - **PARÁGRAFO ÚNICO** - Tanto no caso de encerramento deste Convênio, pelo decurso do prazo, como na hipótese de sua denúncia ou rescisão, conforme previsto nesta cláusula, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do(a) servidor(a) cedido(a) e o vínculo de origem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O ônus da remuneração da servidora será da **CESSIONÁRIA**, mediante ressarcimento à **CEDENTE**.

4.2 A **CESSIONÁRIA** encaminhará a **CEDENTE**, mensalmente relatório com a frequência do(a) servidor(a), por meio de Ofício, e a cedente em seguida responderá encaminhando a Cessionária os valores correspondentes aos vencimentos, e vantagens pagas ao servidor (a) e dos encargos previdenciários e trabalhistas respectivos, referente ao cargo em que o servidor (a) é efetivo no município, valores a serem ressarcidos a Cedente, por meio de depósito bancário, cuja conta, será informada juntamente com o pedido de ressarcimento.

4.3 - Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a ressarcir, integral e mensalmente à cedente o pagamento das parcelas dos encargos previdenciários e trabalhistas referentes ao cargo de provimento efetivo do(a) servidor(a), sob pena de encerramento do Convênio.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - A **CEDENTE** providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma este instrumento, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, em todas as suas cláusulas e condições.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2026.

---

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES  
(Cedente)

---

**SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA**  
Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social  
(Cedente)

---

**CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**  
Câmara Municipal Santa Maria de Jetibá  
(Cessionário)

**Testemunhas:**

Irení Endringer  
Lorena Celestrino Camuzzi